LEI N°1212/2017

EMENTA: Altera o Art. 1º, § 1º, inc. II, da Lei Municipal n.º 1048/2008.

Art. 1° - O inc. II do § 1º do Art. 1º da Lei Municipal n.º 1048/2008 passa a ter a seguinte redação:

"II – Técnico de enfermagem, enfermeiro, motorista lotado na Secretaria de Saúde e Recepcionista lotado na Secretaria de Saúde, carga horária em forma de Plantão de 24 horas por 72 horas até o dia 31/12/2017, de 24 horas por 96 horas de 01/01/2018 até 31/12/2019 e de 24 horas por 120 á partir de 01/01/2020."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quipapá, em 25 de maio de 2017.

José Elias da Silva
Presidente

Alexandro Marques Brasil
1.° Secretário

Odair Marcos de Lucena
Vice-Presidente

José Benedito da Silva
2.° Secretário